

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
Nº 023/2020

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Araçatuba, nº 426, Bairro Santa Maria, Santo André-SP, CEP.: 09.071-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.376.381/0001-33, neste ato representada por seu sócio-administrador, **SR. EDUARDO DA SILVA BONADIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.294.181-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.888.848-22, denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 24 de julho de 2020, foi celebrado entre as Partes, o contrato a prestação de serviços de gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos e materiais médicos-hospitalares (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Formosa, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020 – SES / GO);;
- ii. O prazo de vigência do contrato de gestão emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Hospital Regional de Formosa – Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020 – SES / GO), foi prorrogado até o dia 31/12/2020;
- iii. Houve a abertura da filial do **CONTRATANTE** no Município de Formosa-GO: Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09); e
- iv. Após tratativas, de comum acordo entre as Partes, o presente Contrato não será renovado após 31 de dezembro de 2020, encerrando-se, automaticamente, por término do prazo contratual; e
- v. As Partes desejam, de comum acordo, formalizar as questões trazidas nos itens “ii” a “iv” acima mencionados,

RESOLVEM as Partes celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato **até o dia 31 de dezembro de 2020**, bem como acrescentar, junto à qualificação do **IMED** constante no preâmbulo do Contrato, os dados de sua Filial no Município de Formosa-GO, passando o mesmo a viger com a qualificação disposta no preâmbulo deste Instrumento.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto formalizar que, após 31 de dezembro de 2020, o Contrato não será renovado, sendo encerrado, automaticamente, por término do prazo contratual, sendo devido, exclusivamente, o pagamento da contraprestação pelos serviços prestados até a referida data.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Formosa, 15 de novembro de 2020.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Eduardo da Silva Bonadio

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: